

PARECER TÉCNICO Nº 061/2023 – SISAM

REQUERENTE: SUZANA BORGES DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA NICO GERMANO, S/N, BAIRRO CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Nico Germano, S/N (em frente ao nº 103) bairro Centro, neste município, no dia 05/12/2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 044/2023 SISAM, foi constatado que no lote urbano da requerente existem 03 (três) moitas de Bambu (Nome Científico: *Bambusoideae*) de médio a grande porte, das as quais solicita-se a **poda** de manutenção. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Bambu (Nome Científico: *Bambusoideae*).



Fonte: SISAM (Registro em 05/12/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. Não são espécies indicadas para a arborização urbana;
- ii. Ambas possuem médio a grande porte (15 a 20 metros) de altura;
- iii. Ambas possuem grande número de galhos;
- iv. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada;
- v. **Trata-se de uma área que confronta com Área de Preservação Permanente - APP Urbana, e qualquer tipo de intervenção que venha a ocorrer dentro da área, precisa de autorização para Intervenção em APP Urbana, conforme Figura 02.**

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 02: Área de Preservação Permanente Urbana.



Fonte: Minas Engenharia e Meio Ambiente (2019).

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justificam-se a poda das árvores pelo fato de que os galhos das árvores crescerem desordenadamente, sem podas de manutenção. A requerente justificou que precisa realizar na área uma medição topográfica para retificação de área e, neste caso, as moitas de bambu irão atrapalhar na exatidão dos resultados. Ressaltou também que neste momento, somente a poda seria necessária.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a PODA das 03 (três) moitas de BAMBU (Nome Científico: *Bambusoideae*), que estão localizadas no lote urbano da Rua Nico Germano (em frente ao nº 103 - Centro – São Gotardo/MG, visto que, qualquer tipo de intervenção (construção) que vier a ter na área deverá ser formalizado o pedido para autorização em APP Urbana.**

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano,*



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 05 de dezembro de 2023.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

